



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 438

AUTORIZA PREFEITO A FIRMAR CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura e Cultura, para a construção de uma Escola Singular no lugar denominado Fazenda Serraria, deste Município.

Art. 2º - Será de 45m<sup>2</sup> a área a construir, dotada de sala de aula, sanitários e cantina para merenda escolar.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá aplicar nessa obra até no máximo Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), conforme previsão orçamentária vigente.

Art. 4º - A presente Lei terá sua vigência, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 1974

*Almeida*  
JOSÉ BORGES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 28 de maio de 1974.

*Luzia Lina de Souza*  
Luzia Lina de Souza  
Secretária